

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA 02252/2025****Disponibilização: 12/09/2025 às 21h07m****PORTARIA Nº 2252/2025-GABPRESI**

Dispõe sobre a tramitação das Ações Originárias e dos Recursos Cíveis no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), no âmbito das Câmaras de Direito Público e Privado, das respectivas Seções e do Órgão Especial e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, de 30 de abril de 2020, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico (Pje) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1245/2023, de 22 de maio de 2023, que atualiza o Portfólio de Projetos da Gestão 2023-2025;

**CONSIDERANDO** a conclusão da implantação dos fluxos da área cível no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje);

**RESOLVE:**

Art. 1º - A partir do dia 15 de setembro de 2025, todos os casos novos da área cível deverão ser protocolados exclusivamente no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje 2G.

§ 1º Os recursos e incidentes gerados em primeira instância também deverão, a partir do dia 15 de setembro de 2025, ser encaminhados via integração exclusivamente por meio do Processo Judicial Eletrônico - Pje 2G.

§ 2º - Os incidentes e/ou recursos internos a serem interpostos nos processos que ainda tramitam no Sistema de Automação da Justiça - SAJ deverão ser protocolados nesse sistema, enquanto não migrados para o Pje 2G.

Art. 2º - Fica vedada a prática de atos judiciais e a realização de movimentações processuais no âmbito do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJSG) em processos que já tenham sido migrados para o Sistema Judicial Eletrônico - Pje 2G.

§ 1º - Os processos já migrados que, eventualmente, tenham sido movimentados no Sistema de Automação da Justiça - SAJ 2º Grau deverão, para fins de regularização, ter as peças produzidas no SAJSG integradas aos autos no Pje 2G, com a devida inserção das respectivas movimentações.

§ 2º - Após a regularização dos autos no Pje2G, o Relator deverá solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) que seja lançada no SAJSG a movimentação "migração SAJ-Pje", via banco de dados, e comunicar a Diretoria de Dados Estratégicos, para conhecimento e providências junto ao Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD.

Art. 3º - As unidades jurisdicionais do 1º Grau deverão identificar em seu acervo os processos pendentes de migração, pertencentes às competências já implantadas no Pje de natureza cível, e incluí-los na lista de migração do Sistema de Integração de Processos (IP3), disponível na intranet do TJCE, no link

<https://tjnet/central-conhecimento/pje/>, com finalidade de concluir a migração e, somente após, encaminhar para o segundo grau de jurisdição.

Art. 4º - Os recursos em tramitação no segundo grau de jurisdição que tenham sido julgados no SAJSG deverão ser encaminhados ao primeiro grau de jurisdição via integração. Após o recebimento, o Juízo competente de primeiro grau providenciará a migração para o Pje.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2025.

**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## Anexos

Portaria 2252\_Data do fechamento do SAJ em matéria cível.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/153585> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

